

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 63 | Terça-feira, 08/04/2025

Despachos de autoridades	1
Ministro Augusto Nardes	1
Ministro Jorge Oliveira	2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 005.679/2025-7**Natureza:** Solicitação**Requerente:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).**Assunto:** cópia do TC 030.230/2010-1**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de acesso formulado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), na qual requer cópia do TC 030.230/2010-1.

Considerando que, segundo o art. 4º da Resolução TCU 249/2012, é direito de qualquer interessado obter junto ao TCU informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos, desde que já assegurada a edição do ato decisório respectivo, que, no caso de processo de controle externo, será o acórdão do TCU ou despacho do relator com decisão de mérito;

Considerando que o processo se encontra em fase recursal, não tem ato decisório definitivo, e considerando o grau de sigilo do processo, por conseguinte das suas peças;

Considerando que a concessão de cópia do processo possa comprometer a apuração e responsabilização das irregularidades identificadas pelo Tribunal.

Considerando, ainda, a proposta da unidade técnica no sentido de não conceder acesso ao supracitado processo (peça 4);

INDEFIRO o referido pedido, com fulcro no art. 7º, inciso VII, alíneas “b”, § 3º da Lei 12.527/2011 c/c o art. 4º, § 2º, da Resolução-TCU 249/2012 atualizado pela Resolução-TCU 358, de 2023.

À Seproc, para as providências pertinentes.

Brasília-DF, 7 de abril de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**Processo: 019.541/2024-4****Natureza:** Aposentadoria**Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social**Recorrente:** Luiz Gonzaga Mousinho de Andrade**DESPACHO**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Luiz Gonzaga Mousinho de Andrade em face do Acórdão 1.520/2025-2ª Câmara.

2. Ante o pronunciamento da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos), com fundamento no art. 278 do Regimento Interno-TCU:

I) conheço do recurso, por atender aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 48 da Lei 8.443/1992, conferindo efeito suspensivo aos itens 9.1, 9.3, 9.3.1 e 9.3.2 do acórdão recorrido;

II) determino a comunicação deste despacho ao recorrente e aos demais destinatários do acórdão recorrido;

III) encaminho, na sequência, o processo à AudRecursos, a fim de que se manifeste sobre o mérito do apelo.

Brasília, 8 de abril de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator